



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0075/2025

Institui o Selo “Empresa Amiga do Idoso” no Município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Selo “**Empresa Amiga do Idoso**”, a ser concedido às empresas que, comprovadamente, realizem ações, projetos, doações ou outras formas de apoio que beneficiem pessoas idosas, direta ou indiretamente.

Art. 2º O Selo “**Empresa Amiga do Idoso**” tem como objetivo:

- I. Incentivar a responsabilidade social das empresas com a população idosa;
- II. Reconhecer publicamente as iniciativas empresariais que promovam a valorização e o bem-estar da pessoa idosa;
- III. Estimular parcerias entre o setor privado e o poder público em ações de apoio ao idoso.

Art. 3º Poderão candidatar-se à obtenção do Selo as empresas públicas ou privadas, com sede ou filial no Município de Vila Velha, que comprovem, em seu balanço anual, doações financeiras, materiais ou outras formas de apoio destinadas a:

- I. Instituições de longa permanência para idosos;
- II. Programas e projetos sociais voltados à terceira idade;
- III. Campanhas de saúde, cultura, esporte, lazer ou capacitação para idosos;
- IV. Ações que promovam a inclusão e o respeito aos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º A certificação e o uso do Selo “**Empresa Amiga do Idoso**” serão concedidos anualmente na semana do Idoso pela Câmara municipal de Vila Velha, através, em uma sessão Solene da Câmara Municipal, às empresas que apresentarem seu Balanço Social ou declaração juntamente com CNPJ e contrato social da empresa em tempo hábil para classificação...

Art. 5º Lida no expediente, será a proposição do **Selo Empresa Amiga do Idoso** publicada em Anexo Único juntamente com a Pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente, sendo considerada aprovada se não houver manifestação contrária de qualquer dos senhores Vereadores.

Parágrafo único. Aprovado o **Selo Empresa Amiga do Idoso**, nos termos do artigo anterior, será confeccionado o respectivo diploma e/ou ofício. No diploma constarão as assinaturas do Presidente da Câmara e do Vereador proponente.¹

Art. 5º. Aprovada o **Selo Empresa Amiga do Idoso**, no respectivo Certificado ser confeccionado constarão as assinaturas do Presidente da Câmara e do Vereador proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



Art. 6º As empresas agraciadas poderão utilizar o **Selo “Empresa Amiga do Idoso”** em suas peças publicitárias, materiais institucionais e mídias sociais, como forma de reconhecimento de sua responsabilidade social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de outubro de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estimular e reconhecer as empresas que demonstram compromisso social com a população idosa, por meio de doações, parcerias e apoio a projetos e instituições que cuidam deste público.

Com o Selo “Empresa Amiga do Idoso”, o Município de Vila Velha reforça sua política de valorização do idoso, incentivando o setor privado a contribuir ativamente com o fortalecimento da rede de proteção e amparo à terceira idade.

Trata-se de uma iniciativa que alia cidadania, solidariedade e responsabilidade social, resultando em benefícios tanto para a comunidade quanto para as próprias empresas participantes.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003700330039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **30/10/2025 13:09**

Checksum: **77D895C271009670F2E2F59A65B2CBBAD6B8C556DD5E9ABEA9D5DC4A9B1F810B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.